



SUBSTITUTIVO

AO PROJETO DE LEI N.

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre a Organização Política e a Estrutura Orgânico-Administrativa da Câmara Municipal de Maringá e dá outras providências.

Art. 1.º A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, institucionalizada em Poder Legislativo Municipal, nos termos desta Lei, define sua nova Organização Política e Estrutura Orgânico-Administrativa, compondo um novo conjunto de órgãos, sistematizados em gabinetes, diretorias, divisões, seções e serviços, de cargos, funções e respectivas atribuições, consolidando as disposições da Resolução n. 400, de 12 de dezembro de 1994, e suas alterações, com exceção das relativas aos cargos de provimento em comissão da estrutura de apoio parlamentar de que trata a Lei n. 8.320, de 24 de março de 2009, bem como dando outras providências.

Art. 2.º Ficam criados na estrutura orgânico-administrativa da Câmara Municipal de Maringá os cargos de provimento efetivo relacionados no Anexo I desta Lei.

Art. 3.º Ficam mantidos os cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Maringá criados pela Resolução Legislativa n. 400, de 12 de dezembro de 1994, e pelas demais Resoluções posteriores que a alteraram e modificaram, conforme Anexo II desta Lei, bem como os respectivos enquadramentos funcionais.

Art. 4.º Ficam extintos os seguintes cargos de provimento efetivo da estrutura orgânico-administrativa da Câmara Municipal de Maringá: 02 (dois) cargos de Técnico em Contabilidade e 01 (um) cargo de Técnico em Recursos Humanos.

Art. 5.º Face às disposições contidas nos artigos 2.º, 3.º e 4.º, o quadro de cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Maringá passa a ter a configuração prevista no Anexo III desta Lei, que destaca o número de cargos existentes, número de cargos providos e número de vagas existentes.

Art. 6.º As tabelas de vencimentos dos cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Maringá constam do Anexo IV desta Lei.



Art. 7.º Ficam extintos os cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Maringá criados pela Resolução Legislativa n. 400, de 12 de dezembro de 1994, e pelas demais Resoluções posteriores que a alteraram e modificaram.

Art. 8.º Ficam criados os cargos de provimento em comissão do Poder Legislativo Municipal constantes do Anexo V desta Lei.

Art. 9.º Os cinco (5) cargos de provimento em comissão, símbolo CCL-2, do nível hierárquico de Chefia de Divisão, constantes do Anexo V desta Lei, serão ocupados exclusivamente por servidores efetivos da Câmara Municipal, em cumprimento ao determinado pela Constituição Federal, artigo 37, V, parte intermédia, os quais poderão optar pelo recebimento dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão ou pelos valores das funções gratificadas criadas na forma do artigo 12 desta Lei.

Art. 10. O exercício de cargo de provimento em comissão pelo servidor do Poder Legislativo não prejudicará seu direito à progressão funcional, desde que a nomeação se efetive para qualquer uma das chefias tratadas no artigo 9.º desta Lei.

Art. 11. A remuneração dos cargos de provimento em comissão do Poder Legislativo Municipal dar-se-á na forma determinada pela Tabela de Proporcionalidade objeto do Anexo VI desta Lei.

Parágrafo único. Para fins de aplicação da isonomia, a remuneração dos cargos de Diretor Geral e Procurador Jurídico se equipara ao subsídio pago aos Secretários Municipais, Coordenadores ou equivalentes, conforme Lei n. 8.036/2008, por se tratarem, na forma desta Lei, de cargos de mesmo nível hierárquico e funcional.

Art. 12. Ficam criadas na estrutura orgânico-administrativa da Câmara Municipal de Maringá cinco (5) funções gratificadas de Chefia de Divisão do Legislativo, símbolo FGDL.

Art. 13. Ficam mantidas as funções gratificadas da Câmara Municipal de Maringá criadas pela Resolução Legislativa n. 400, de 12 de dezembro de 1994, e pelas demais Resoluções posteriores que a alteraram e modificaram.

Art. 14. Em razão das disposições contidas nos artigos 12 e 13, o quadro de funções gratificadas da Câmara Municipal de Maringá passa a vigor na forma do Anexo VII desta Lei, com novas simbologias.

Art. 15. A remuneração das funções gratificadas do Poder Legislativo Municipal dar-se-á na forma determinada pela Tabela de Proporcionalidade objeto do Anexo VIII desta Lei.



Art. 16. As funções e atribuições dos órgãos, cargos de provimento em comissão e funções gratificadas de que trata esta Lei constam do seu Anexo IX.

Art. 17. As funções e atribuições dos cargos de provimento efetivo de que trata esta Lei constam do seu Anexo X.

Art. 18. Ficam convalidadas todas as relações jurídicas já constituídas ou decorrentes da aplicação da Resolução Legislativa n. 400, de 12 de dezembro de 1994, e das demais Resoluções posteriores que a alteraram e/ou modificaram.

Art. 19. Permanecem em vigor as disposições da Resolução Legislativa n. 410, de 27 de setembro de 1996, que instituiu o Plano de Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Maringá e deu outras providências; e das demais Resoluções posteriores que a alteraram e/ou modificaram.

Art. 20. Integram esta Lei, como Anexos XI e XII, os documentos a que se referem os incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Federal n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 21. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

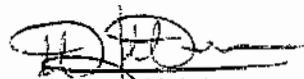
Art. 23. As disposições contrárias ficam revogadas, em especial as Resoluções Legislativas n. 400/94, 401/95, 408/96, 411/96, 417/97, 429/98, 438/98, 465/2001, 491/2003, 504/2004, 514/2005, 515/2005, 531/2007 e 535/2007.

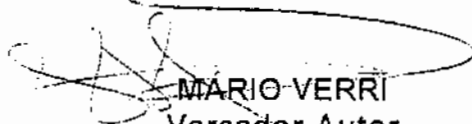
Plenário Vereador Ulisses Bruder, 02 de junho de 2009.

DR. MANOEL ÁLVARES SOBRINHO
Vereador-Autor

FLÁVIO VICENTE
Vereador-Autor

MARLY MARTIN
Vereadora-Autora


HUMBERTO HENRIQUE
Vereador-Autor


MARIO VERRI
Vereador-Autor



ANEXO I					
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO CRIADOS					
Cargo	Número de cargos	Grupo ocupacional	Carga horária semanal	Escolaridade	Experiência/ Requisitos
Assessor Administrativo	01	GS	35 a 40 horas	Superior Completo nas áreas de Administração, Ciências Contábeis ou Economia	Não exigida
Contador	01	GS	35 a 40 horas	Superior Completo Específico	Registro no CRC
Assistente Administrativo	06	GM	35 a 40 horas	Ensino Médio Completo	Não exigida
Assistente Legislativo	03	GM	35 a 40 horas	Ensino Médio Completo	Não exigida
Fotógrafo	01	GM	35 a 40 horas	Ensino Médio Completo	01 ano
Jornalista Repórter	01	GS	35 a 40 horas	Superior Completo Específico	02 anos
Operador de Audiovisual	03	GM	35 a 40 horas	Ensino Médio Completo	02 anos
Zelador	01	GB1	35 a 40 horas	Alfabetizado	Não exigida

NOTA:

1. GS: Grupo Ocupacional de Nível Superior
2. GM: Grupo Ocupacional de Nível Médio
3. GB1: Grupo Ocupacional de Nível Básico

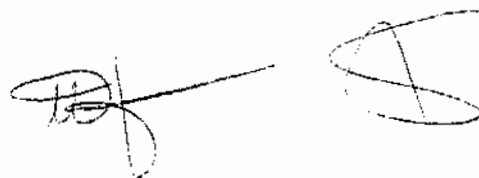
ANEXO II		
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO MANTIDOS, ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 400/94 E SUAS ALTERAÇÕES		
UNIDADE	CARGO	N. DE CARGOS
PROCURADORIA JURÍDICA	Advogado	02
DIRETORIA ADMINISTRATIVA	Almoxarife	01
	Assistente Administrativo	02
	Auxiliar Administrativo	02
	Auxiliar de Manutenção	02
	Contador	01
	Copeiro	03
	Motorista	03
	Oficial de Segurança	03
	Porteiro	02
	Recepcionista	05
	Telefonista	03
	Tesoureiro	01
	Vigia	08
	Zelador	08
DIRETORIA LEGISLATIVA	Assessor Legislativo	09
	Assistente Legislativo	09
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Analista Programador	02
	Operador de Computador	02



ANEXO III

QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	N. DE CARGOS	N. DE CARGOS PROVIDOS	N. DE CARGOS VAGOS
Advogado	02	-	02
Almoxarife	01	01	-
Analista Programador	02	02	-
Assessor Administrativo	01	-	01
Assessor Legislativo	09	02	07
Assistente Administrativo	08	01	07
Assistente Legislativo	12	07	05
Auxiliar Administrativo	02	02	-
Auxiliar de Manutenção	02	01	01
Contador	02	-	02
Copeiro	03	03	-
Fotógrafo	01	-	01
Jornalista Repórter	01	-	01
Motorista	03	02	01
Oficial de Segurança	03	02	01
Operador de Audiovisual	03	-	03
Operador de Computador	02	01	01
Porteiro	02	01	01
Recepcionista	05	01	04
Telefonista	03	01	02
Tesoureiro	01	01	-
Vigia	08	04	04
Zelador	09	06	03



ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
MAIO/2009

NÍVEIS	BÁSICO		MÉDIO	SUPERIOR
	GB1	GB2	GM	GS
1	568,42	745,86	1.262,39	2.293,51
2	580,32	765,88	1.288,39	2.337,34
3	590,29	789,77	1.312,24	2.385,29
4	602,28	811,72	1.338,18	2.433,07
5	616,24	835,57	1.364,14	2.480,97
6	630,18	857,56	1.390,03	2.532,81
7	642,12	881,46	1.419,89	2.582,69
8	654,15	905,40	1.449,88	2.632,49
9	668,08	929,32	1.477,79	2.688,34
10	680,07	957,24	1.507,76	2.740,26
11	694,01	983,21	1.535,62	2.794,06
12	708,03	1.011,10	1.567,54	2.851,92
13	721,92	1.041,02	1.599,43	2.907,77
14	735,87	1.068,98	1.631,35	2.965,59
15	749,83	1.100,85	1.663,26	3.023,38
16	763,78	1.130,82	1.697,17	3.085,29
17	779,79	1.160,67	1.731,06	3.147,10
18	795,69	1.192,58	1.765,03	3.208,89
19	811,72	1.228,48	1.798,90	3.276,70
20	829,62	1.264,39	1.836,81	3.340,53
21	845,57	1.298,33	1.874,69	3.404,30
22	861,54	1.334,21	1.910,55	3.476,17
23	879,46	1.370,06	1.948,48	3.543,99
24	895,46	1.409,96	1.986,33	3.613,77
25	913,43	1.451,88	2.024,25	3.687,57
26	931,38	1.491,78	2.068,10	3.761,37
27	951,29	1.531,64	2.110,01	3.835,13
28	969,22	1.575,56	2.149,88	3.912,91
29	989,17	1.619,42	2.193,82	3.990,65
30	1.009,11	1.665,22	2.239,62	4.072,41
31	1.028,99	1.711,14	2.283,51	4.152,25
32	1.049,01	1.761,00	2.327,39	4.234,02
33	1.070,97	1.808,86	2.375,25	4.319,73
34	1.090,88	1.860,70	2.421,11	4.405,50
35	1.114,80	1.912,56	2.471,03	4.493,28

GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL BÁSICO

GB1 = ALFABETIZADO

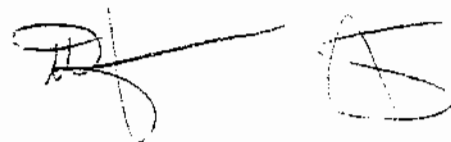
GB2 = ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO

GM = ENSINO MÉDIO COMPLETO

GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR

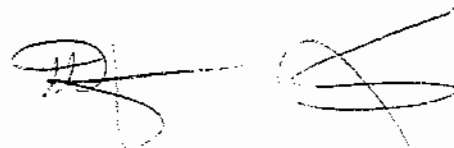
GS = SUPERIOR COMPLETO



ANEXO V

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – CCL

ORGÃOS/CARGOS	N. CARGOS	SÍMBOLO
MESA EXECUTIVA		
GABINETE DA PRESIDÊNCIA		
Chefe de Gabinete	01	CCL-2
Assessor de Gabinete	01	CCL-3
Assessor de Cerimonial	01	CCL-4
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Diretor de Comunicação Social	01	CCL-1
PROCURADORIA JURÍDICA		
Procurador Jurídico	01	CCLE
DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO		
Diretor de Controle Interno	01	CCL-1
GABINETE DA PRIMEIRA SECRETARIA		
Assessor de Gabinete	01	CCL-3
DIRETORIA GERAL		
Diretor Geral	01	CCLE
Chefe da Divisão de Protocolo Geral, Expediente e Cerimonial Protocolar	01	CCL-2 FGDL
DIRETORIA LEGISLATIVA		
Diretor Legislativo	01	CCL-1
Chefe da Divisão de Assistência Legislativa	01	CCL-2 FGDL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA		
Diretor Administrativo	01	CCL-1
Chefe da Divisão de Administração, Recursos Humanos e Licitações	01	CCL-2 FGDL
Chefe da Divisão de Finanças, Orçamento e Contabilidade	01	CCL-2 FGDL
Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação	01	CCL-2 FGDL



PODER LEGISLATIVO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ



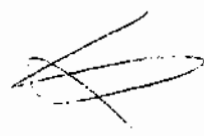
ANEXO VI		
REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
TABELA DE PROPORCIONALIDADE		
SÍMBOLO	FATOR MULTIPLICADOR	REFERÊNCIA
CCLE	1,65	Vencimento do nível 35 da Tabela de Nivel Superior do Pessoal Efetivo da Câmara Municipal de Maringá.
CCL-1	1,06	
CCL-2	0,67	
CCL-3	0,47	
CCL-4	0,29	

Assinatura manuscrita em tinta preta, composta por uma letra inicial maiúscula estilizada seguida por uma linha horizontal e uma diagonal descendente.

ANEXO VII

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

UNIDADE	SÍMBOLO
DIRETORIA GERAL	
Divisão de Protocolo Geral, Expediente e Cerimonial Protocolar	FGDL/CCL-2
DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
Divisão de Administração, Recursos Humanos e Licitações	FGDL/CCL-2
Chefe da Seção de Recursos Humanos	FGSL
Chefe da Seção de Licitação e Compras	FGSL
Chefe da Seção de Patrimônio e Almoxarifado	FGSL
Chefe da Seção de Portaria, Vigilância e Segurança	FGSL
Chefe da Seção de Controle do Uso e da Manutenção de Veículos	FGSL
Chefe da Seção de Manutenção	FGSL
Chefe do Serviço de Copa e Limpeza	FGSEL
Chefe do Serviço de Telefonia e Comunicações	FGSEL
Divisão de Finanças, Orçamento e Contabilidade	FGDL/CCL-2
Chefe da Seção de Tesouraria e Caixa	FGSL
Chefe da Seção de Finanças, Orçamento e Contabilidade	FGSL
Divisão de Tecnologia da Informação	FGDL/CCL-2
Chefe da Seção de Processamento de Dados	FGSL
Chefe da Seção de Suporte Técnico e Manutenção	FGSL
DIRETORIA LEGISLATIVA	
Divisão de Assistência Legislativa	FGDL/CCL-2
Chefe da Seção de Processos Legislativos	FGSL
Chefe da Seção de Redação	FGSL
Chefe da Seção de Comissões Permanentes	FGSL
Chefe da Seção de Apoio a Comissões Temporárias e Grupos de Trabalho	FGSL
Chefe da Seção de Arquivo, Mecanografia e Informações	FGSL
Chefe da Seção de Atas e Anais	FGSL

ANEXO VIII		
REMUNERAÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS		
TABELA DE PROPORCIONALIDADE		
SÍMBOLO	FATOR MULTIPLICADOR	REFERÊNCIA
FGDL	0,59	Vencimento do nível 35 da Tabela de Nível Superior do Pessoal Efetivo da Câmara Municipal de Maringá.
FGSL	0,26	
FGSEL	0,10	





ANEXO XI

RELATÓRIO DE IMPACTO FINANCEIRO NAS DESPESAS COM PESSOAL

Considerando que as alterações propostas para a reestruturação orgânico-administrativa da Câmara Municipal de Maringá objeto do presente projeto de lei preveem:

1) a extinção e criação de cargos de provimento em comissão, com a alteração dos respectivos vencimentos, o que resultará numa economia anual da ordem de R\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais);

2) a extinção de cargos de provimento efetivo, que, uma vez nomeados, implicariam numa despesa anual de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais);

3) a criação de cargos de provimento efetivo, que, uma vez nomeados, demandarão despesa anual de R\$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais);

Assim sendo, declaramos que as transformações propostas, se aprovadas e realizadas, não provocarão aumento da despesa com pessoal, não ocasionarão impacto financeiro e orçamentário no total das despesas deste Poder Legislativo, nem extrapolarão os limites constitucionais estabelecidos para tanto.

Maringá, 02 junho de 2009.

HUMBERTO HENRIQUE
Vereador-Autor